

ACORDO COMERCIAL Nº 1

Setor de máquinas estatísticas e análogas

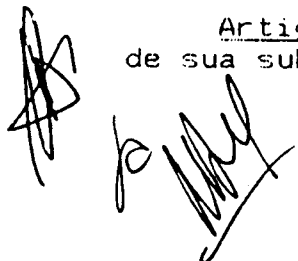
Segundo Protocolo Adicional

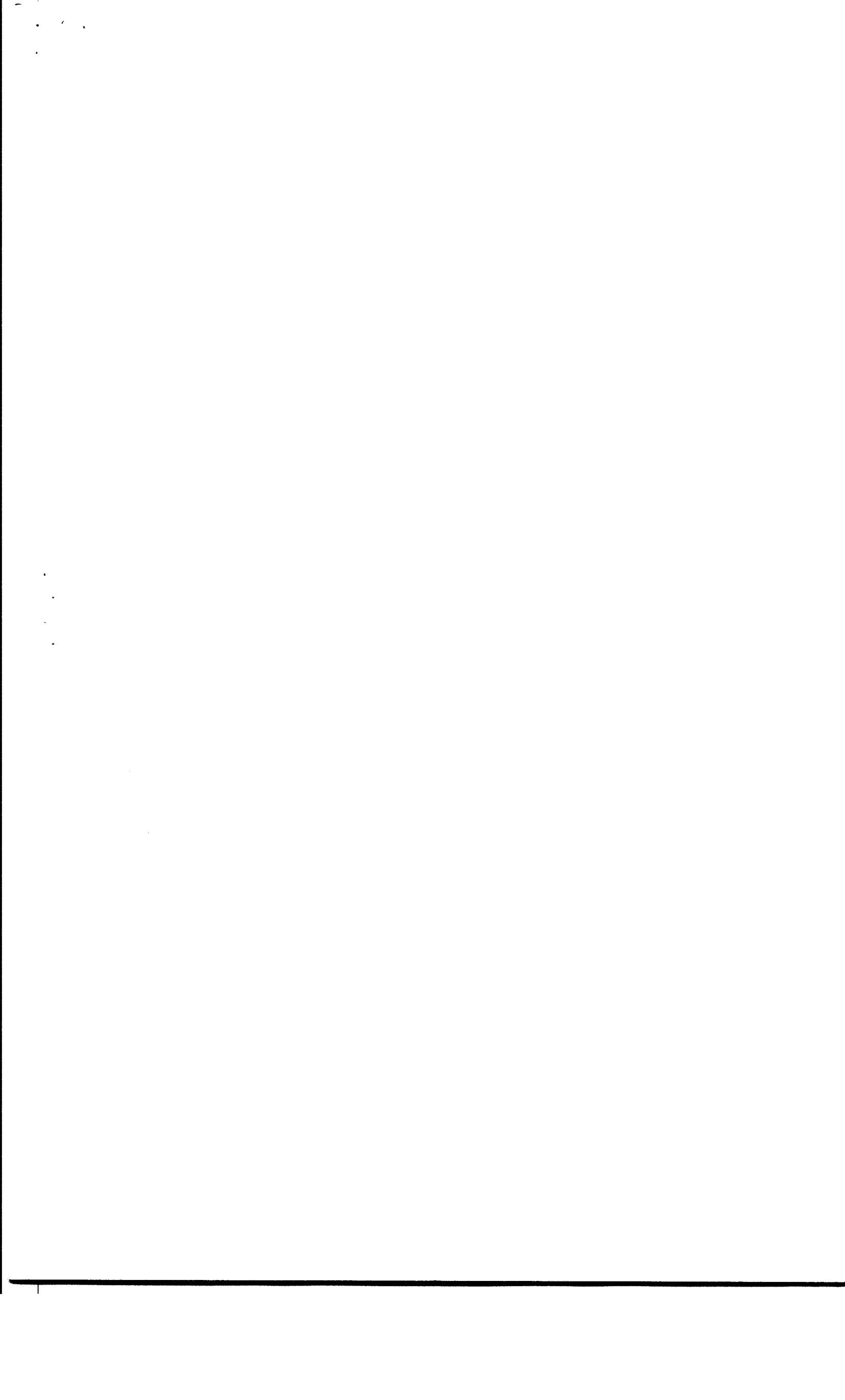
Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil, da República do Chile e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 1, subscrito no setor de máquinas estatísticas e análogas, nos seguintes termos:

Artigo 1º. - Substituir as preferências pactuadas bilateralmente entre o Brasil e o México para a importação dos produtos negociados, pelas registradas no Anexo do presente Protocolo, nos termos e condições consignados nesse Anexo.

Artigo 2º. - Estabelecer para a qualificação da origem de todas as máquinas classificadas na posição 84.53 da NCCA, negociadas no presente Acordo, o seguinte requisito específico: "Processo de transformação operado nos países signatários utilizando materiais originários de seus respectivos territórios e de terceiro países, quando o valor CIF porto de destino ou CIF porto marítimo dos materiais originários de terceiros países não exceder 60 por cento do valor FOB de exportação desses bens".

Artigo 3º. - O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.





ANEXO

PREFERÊNCIAS ACORDADAS PELO BRASIL E PELO MEXICO PARA
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

[Handwritten signature]

NOTAS COMPLEMENTARES

Brasil

A importação dos produtos negociados está sujeita, sem prejuízo das condições estabelecidas em cada caso, ao cumprimento das seguintes disposições:

1. De conformidade com o disposto na Resolução CONCEX 125, de 5/VIII/80, e na Portaria 56, de 15/III/90 do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, serão expedidas automaticamente, desde que os documentos de importação estejam emitidos corretamente, as Guias de Importação amparando produtos objeto de concessão no presente Acordo.
2. Lei nº 2.145, de 29/XII/53, artigo 10, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.416, de 25/VIII/75 e pela Lei nº 7.690, de 15/XII/88.

A licença ou guia de importação ou documento equivalente será emitida mediante o pagamento de uma taxa de 1,8% sobre o valor constante nos referidos documentos, como ressarcimento dos custos incorridos nos respectivos serviços.

3. Decreto-Lei nº 2.404, de 23/XII/87, artigo 3º e Medida Provisória nº 158, de 15/III/90, artigo 8º.

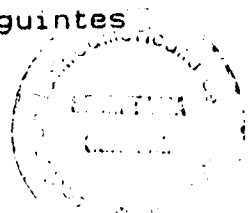
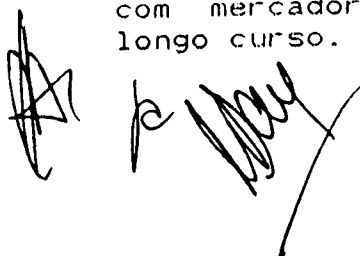
Estabelece a aplicação de uma taxa Adicional aos Fretes para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), nos seguintes termos:

- 25% para a navegação de longo curso
- 10% para a navegação de cabotagem
- 5% para a navegação fluvial e lacustre

Estão isentas da referida taxa as mercadorias importadas como consequência da aplicação de Atos Internacionais assinados pelo Brasil, desde que o pedido de isenção esteja encaminhado através do Ministério das Relações Exteriores (ver Decreto nº 27.945, de 11/VII/89).

4. Lei nº 7.700, de 21/XII/88.

Estabelece um Adicional à Tarifa Portuária (ATP) equivalente a 50% do valor da taxa aplicável às operações realizadas com mercadorias importadas objeto de comércio na navegação de longo curso.



5. Anuência prévia para bens de informática Lei nº 99.541, de 21/IX/90, e Resolução nº 20, de 26/X/90, da Secretaria de Ciência e Tecnologia.

México

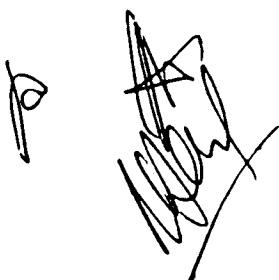
Os produtos incluídos no presente Anexo tributarão, também, um emolumento consular arrecadado em pesos mexicanos (Código Aduaneiro, Decreto de 11/II/1972 e Decreto publicado no Diário Oficial de 19/IV/1978).

ABREVIATURAS

LI - Livre importação

LP - (Brasil) Anuência prévia da Secretaria de Ciência e Tecnologia

(México) Licença prévia da Secretaria de Comércio e Fomento Industrial



NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED UNID	R.LEG	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
							PAIS	REG	PREF.	
							LEGAL	PORC.	RESI.	
84.53	(CONT.)									
84.53.0.01	EM OUTRAS POSICOES									
	MAQUINAS ANALOGICAS E MAQUINAS HIBRIDAS									
							BR	LP	100	ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	3471100000	50								
							ME	LP	100	ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECCAO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
	34711001	20								
84.53.0.02	MAQUINAS DIGITAIS COMPLETAS, QUE COMPREENDAM, NUM MESMO INVOLUCRO, UMA UNIDADE CENTRAL DE TRATAMENTO: E, PELO MENOS, UM DISPOSITIVO DE ENTRADA E UM DISPOSITIVO DE SAIDA									
							BR	LP	100	ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	3471200000	50								
							ME	LP	100	MAQUINAS AUTOMATICAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, NUMERICAS OU DIGITAIS, QUE LEVEM EM UM GABINETE COMUM, PELO MENOS, UMA UNIDADE CENTRAL DE PROCESSAMENTO, UMA UNIDADE DE ENTRADA E UMA UNIDADE DE SAIDA, ESTEJAM OU NAO COMBINADAS OU ASSOCIADAS
										ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECCAO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
	34712001	20								
84.53.0.03	UNIDADES CENTRAIS DIGITAIS COMPLETAS DO TRATAMENTO: PROCESSADORES DIGITAIS COMPOSTOS POR ELEMENTOS ARITMETICOS E LOGICOS E POR ORGAOS DE COMANDO DO									

[Handwritten signature]

REGIME DO ACORDO		REGIME DO ACORDO		REGIME DO ACORDO	
NALADI	DESCRICAO	PAIS	REG	PREF.	GRAV.
REGIME GERAL		LEGAL	PORC.	RESI.	
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		OBSERVACAO			
84.53.0.03 (CONT.)					
DE CONTROLE					
		BR	LP	100	UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO COM ELEMENTOS ARITHMETICOS E LOGICOS BASEADOS EM MICROPROCESSADORES ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	3471910100 50 LP				

			LP	100	OUTRAS UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	3471919900 50 LP				

		ME	LP	100	UNIDADES DE PROCESSAMENTO NUMERICAS OU DIGITAIS, EMBORA APRESENTADAS COM O RES TO DE UM SISTEMA, INCLUSIVE COM UM OU DOIS TIPOS DE UNIDADES SEGUINTE EM UM MESMO GABINETE: UNIDADE DE MEMORIA, UNIDADE DE ENTRADA E UNIDADE DE SAIDA ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECCAO GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
	34719101 20 LP				

84.53.0.04 UNIDADES DE MEMORIA CENTRAIS (PRINCIPAIS), DIGITAIS, APRESENTADAS ISOLADAMENTE					
		BR	LP	100	DE NUCLEO DE FERRITA ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	3471930100 50 LP				

			LP	100	

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED	UNID	P. LEG.	REGIME DO ACORDO			RESERVAÇÃO	
								PAIS	REG	PREF.		GRAV.
84.53.0.04: (CDNT.)												
								BR				DE SEMICONDUTOR ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
		3471930200			50			LP				
								LP	100			OUTRAS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
		3471939900			50			LP				
								ME	LP	100		UNIDADES DE MEMORIA, INCLUSIVE APRESENTADAS COM O RESTO DO SISTEMA
												ATRAVES DE COMUNICACAO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIRECCAO GERAL DE ALPANDEGAS DO MEXICO
		34719301			10			LP				
84.53.0.05: UNIDADES PERIFERICAS, INCLUIDAS AS UNIDADES DE CONTROLE E DE ADAPTACAO (CONETAVEIS DIRETA OU INDIRETAMENTE A UNIDADE CENTRAL)												
								BR	LP	100		UNIDADES DE DISCO MAGNETICO TIPO FLEXIVEL ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
		8471920101			50			LP				
								LP	100			OUTRAS UNIDADES DE DISCO MAGNETICO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
		3471920199			50			LP				

[Handwritten signature]

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MOED UNID R.LES	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES
						PAIS	REG	PREF. GRAV.	
						LEGAL	PORC.	RESI.	
84.53.0.05 (CONT.)						BR			
									ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471920401		50			LP				
						LP	100		
									OUTRAS IMPRESSORAS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471920499		50			LP				
						LP	100		
									TERMINAIS DE VIDEO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471920500		50			LP				
						LI	100		
									MESA DIGITALIZADORA
8471920600		50			LI				
						LP	100		
									AS DEMAIS UNIDADES DE ENTRADA OU DE SAIDA, INCLUSIVE TERMINAIS BANCARIOS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
8471929900		50			LP				
						LI	100		
									CONTROLADOR E/OU FORMATADOR PARA DISCOS MAGNETICOS TIPO FLEXIVEL
8471990101		50			LI				
						LI	100		

[Handwritten signature]

VALADI	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MODEO UNIO R.LEG.	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
						REG	PREF.	GRAV.	
						LEGAL	PORC.	RESI.	
84.53.0.05 (CONT.)					BR				
									OUTROS CONTROLADORES E/OU FORMATADORES PARA DISCOS MAGNETICOS
8471990199	50			LI					
						LI	100		CONTROLADOR E/OU FORMATADOR DE FITA MAGNETICA
8471990200	50			LI					
						LI	100		CONTROLADOR PARA IMPRESSORA
8471990300	50			LI					
						LI	100		LEITORA E/OU PERFURADORA DE CARTOES
8471990400	50			LI					
						LI	100		LEITORA E/OU PERFURADORA DE FITA DE PAPEL
8471990500	50			LI					
						LI	100		LEITORA OTICA (UNIDADE PERIFERICA)
8471990500	50			LI					
						LI	100		LEITORA E/OU MARCADORA DE CARACTERES (CMC-7)
8471990700	50			LI					

Handwritten signature and initials

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		PAIS	REGIME GERAL	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LES	OBSERVACAO
		LEG	GRV				
84.53.0.05 (CONT.)							
				39			
				LP	100		
8471990900	50	LP					PLOTADORES ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
				LP	100		
8471990901	50	LP					UNIDADES DE CONTROLE DE COMUNICAO (FRONT END PROCESSOR) ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
				LP	100		
8471990902	50	LP					MULTIPLEXADOR DE DADOS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
				LP	100		
8471990903	50	LP					CENTRAL DE COMUTAO DE DADOS ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
				LP	100		
8471990999	50	LP					OUTRO PROCESSADOR E/OU CONCENTRADOR DE LINHAS DE COMUNICAO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TEC- NOLOGIA
				LP	100		



[Handwritten signature]

NACIONALIDADE	DESCRICAO	REGIME GERAL	PAIS	REGIME DO ACORDO		
				REG	PREF.	GRAV.
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LES	LEGAL	PORC.	RESI.	---
94.53.0.05: (CONT.)						
			BR			---
						MODULADOR/DESMODULADOR DE SINAIS (MODEM); ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
3471991000	50		LP			
				LI	100	
3471991100	50		LI			CONVERSOR ANALOGICO/DIGITAL (A/D) OU DIGITAL/ANALOGICO (D/A)
				LI	100	
3471991200	50		LI			LEITORES MAGNETICOS OU OTICOS, NÃO COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSIÇÕES OU SUBPOSIÇÕES
				LI	100	
3471991300	50		LI			MAQUINAS PARA REGISTRAR DADOS EM SUPORTE SOB FORMA CODIFICADA, NÃO COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSIÇÕES OU SUBPOSIÇÕES
				LI	100	
3471999900	50		LI			AS DEMAIS
				ME LI	100	
						UNIDADES PERIFERICAS PARA EFETUAR OPERAÇÕES BANCARIAS, INCLUSIVE COM UMA OU MAIS CAIXAS DE SEGURANÇA
						ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIREÇÃO-

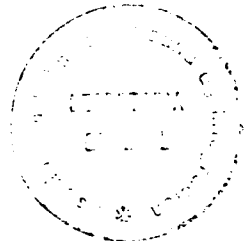
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
				PAIS: REG	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
84.53.0.05 (CONT.)				ME			GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
	34719201	10	LI				
				LP	100		EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS PARA O TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO E SUAS UNIDADES (MODEMS) ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIREÇÃO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO
	35174002	15	LP				
				LP	100		AS DEMAIS UNIDADES PERIFERICAS ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL A DIREÇÃO-GERAL DE ALFANDEGAS DO MEXICO, NO CASO DE: - UNIDADES DE DISCO MAGNETICO - UNIDADES DE DISCO ÓTICO - UNIDADES DE FITA MAGNÉTICA - IMPRESSORAS - TERMINAIS DE VIDEO - AS DEMAIS UNIDADES DE ENTRADA OU DE SAÍDA - PLOTADORES - UNIDADES DE CONTROLE DE COMUNICAÇÃO (FRONT END PROCESSOR) - MULTIPLEXADOR DE DADOS - CENTRAL DE COMUTAÇÃO DE DADOS - OUTROS PROCESSADORES E/OU CONCENTRADORES DE LINHAS DE COMUNICAÇÃO
	34719901	10	LP				
84.53.0.99: OS DEMAIS				BR	LI	100	
	3471999900	50	LI				



[Handwritten signature]

NACIONALIDADE	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO		
			REG. LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG: --- D B S E R V A C A O ---					
94.53.0.99: (CONT.)					
			ME	100	UNIDADES DE MEMORIA, INCLUSIVE APRESENTADAS COM O RESTO DO SISTEMA
	34719301 10 LP				
			LP	100	OS DEMAIS
	34719901 10 LP				
94.55 : PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS (COM EXCECAO DOS ESTOJOS, CAPAS E SEMELHANTES), QUE SE POSSAM RECONHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AS MAQUINAS E APARELHOS DAS POSICOES 84.51 A 84.54					
84.55.6 : PARA MAQUINAS DA POSICAO 84.53					
84.55.6.01: PARA MAQUINAS DA POSICAO 84.53					
			BR	LI 100	GABINETE
	3473300100 30 LI				
			LP	100	TECLADO ANUENCIA PREVIA DA SECRETARIA DE CIENCIA E TECNOLOGIA
	8473300200 40 LP				
			LI	100	ACIONADOR ("DRIVER") DE DISCO FLEXIVEL
	8473300300 50 LI				
			LI	100	



Handwritten signature and initials.

NACIONALIDADE	DESCRICAO	PAIS	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
			REG. GERAL	PREF. LEGAL	GRAV. PORC. RESI.	
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG:				
84.55.6.01: (CONT.)						
		BR				TRANSPORTADOR ("DRIVER"), DE FITAS MAGNETICAS
8473300400	40	LI				
			LI	100		MECANISMO DE IMPRESSÃO SERIAL
8473300500	40	LI				
			LI	100		BANCO DE MARTELO PARA IMPRESSÃO DE LINHA
8473300600	0	LI				
			LI	100		POSICIONADOR DE CABEÇA MAGNETICA
8473300700	30	LI				
			LI	100		CABEÇOTE OU MARTELO DE IMPRESSÃO
8473300800	0	LI				
			LI	100		CABEÇA DE LEITURA E/OU GRAVAÇÃO MAGNETICA
8473300900	0	LI				
			LI	100		VISOR (DISPLAY)
8473301000	40	LI				

[Handwritten signature]

NACIONALIDADE	DESCRICAO	TARIFA NACION.	AD-VAL	ESPECIFICO	MCD	UNID	R.LEG	REGIME DO ACORDO			OBSERVACOES	
								PAIS	REG	PREF.		GRAV.
								LEGAL	PROC.	RESI.		
BR								LI	100			CANAL DE ACESSO DIRETO A MEMORIA PRINCIPAL
	8473301100	40						LI				
	8473301200	0						LI	100			POSICIONADOR DE CABEÇA OTICA
	8473301300	40						LI	100			MECANISMO DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORAS SEM IMPACTO
	8473309900	40						LI	100			CIRCUITOS MODULARES CONSTITUIDOS POR COMPONENTES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS SOBRE "TABUINHA" ISOLANTE COM CIRCUITO IMPRESSO, PARA USO EXCLUSIVO NAS MAQUINAS CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53
	8473309900	40						LI	100			OUTRAS PARTES E ACESSORIOS DAS MAQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
	84733001	5						ME LI	100			RECONHECIVEIS COMO CONCEBIDAS EXCLUSIVAMENTE PARA MAQUINAS E APARELHOS DA POSIÇÃO 84.53, EXCETO CIRCUITOS MODULARES CONSTITUIDOS POR COMPONENTES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS SOBRE "TABUINHA" ISOLANTE COM CIRCUITO IMPRESSO

[Handwritten signature and initials]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		
		PAIS	REG	PREF. GRAV.
REGIME GERAL		LEGAL	PRC.	RESI.
TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG		O B S E R V A C A O		
94.55.6.01 (CONT.)		ME		
		LI	100	CIRCUITOS MODULARES CONSTITUIDOS POR COM- PONENTES ELETRICOS E/OU ELETRONICOS SO- BRE "TABUINHA" ISOLANTE COM CIRCUITO IM- PRESSO, PARA USO EXCLUSIVO NAS MAQUINAS; CLASSIFICADAS NA POSIÇÃO 84.53
34733099	10	LI		
		LI	100	AS DEMAIS
				ATRAVES DE COMUNICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMER- CIO E FOMENTO INDUSTRIAL À DIREÇÃO-GERAL DE AL- FÂNDEGAS DO MÉXICO NO CASO DE TECLADOS
94733099	10	LI		
92.12	SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSIÇÃO 92.11: OU PARA GRAVAÇÕES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- RA A GRAVAÇÃO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVA- NICOS PARA A FABRICAÇÃO DE DISCOS			
92.12.0.06	SUPORTES PARA IMPRESSÃO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)	BR	LI 100	
				DISCOS MAGNETICOS PROPRIOS PARA MAQUI- NAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, TIPO PACK
8523200101	40	LI		
		LI	100	DISCOS MAGNETICOS PROPRIOS PARA MAQUINAS; PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, EM CARTU- CHOS ("CARTRIDGE")
8523200102	40	LI		
		LI	100	

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		
		PAIS: REG	PREF. GRAV.	RESI.
REGIME GERAL		LEGAL	PORC.	RESI.
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	UNID	R.LEG	
92.12.0.06 (CONT.)				
			3R	
				DISCOS FLEXIVEIS (DISQUETE) PROPRIOS PA RA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
8523200103	40		LI	
			LI	100
				OUTROS DISCOS MAGNETICOS PROPRIOS PARA MAQUINAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS
8523200199	10		LI	
			LI	100
				FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A: 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PRO: CESSAMENTO DE DADOS, EM CARRETEIS ABER: TOS ("TAPE SEAL"), SEM GRAVAR
8523130301	40		LI	
			LI	100
				FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A: 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PRO: CESSAMENTO DE DADOS EM CARTUCHOS, SEM: GRAVAR
8523130302	40		LI	
			LI	100
				FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A: 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUINAS PARA PRO: CESSAMENTO DE DADOS EM CASSETTE, SEM GRA: VAR
8523130303	40		LI	
			LI	100
				AS DEMAIS FITAS MAGNETICAS DE LARGURA: SUPERIOR A 6,5 MM, PROPRIAS PARA MAQUI: NAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS, SEM GRA: VAR
8523130399	40		LI	

: NALADI :	: D E S C R I C A O :			: REGIME DO ACORDO :		
	: PAIS :	: REG :	: PREF. :	: GRAV. :	: LEGAL :	: REST. :
: TARIFA NACION. AD-VAL ESPECIFICO MOED UNID R.LEG :				: --- O R S E R V A C A O --- :		
: 92.12.0.06 :	: (CONT.) :					
:	:	:	:	: ME :	: LI :	: 100 :
:	:	:	:	:	:	: FITAS MAGNETICAS DE LARGURA SUPERIOR A :
:	:	:	:	:	:	: 6,5 MM, RECONHECIVEIS COMO CONCEBIDAS :
:	:	:	:	:	:	: EXCLUSIVAMENTE PARA MAQUINAS DA POSIÇÃO :
:	:	:	:	:	:	: 84.53 :
: 35231399 :	: 15 :	:	: LI :	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	: LI :	: 100 :	:
:	:	:	:	:	:	: FLEXIVEIS, DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR :
:	:	:	:	:	:	: A 130 MM, RECONHECIVEIS COMO CONCEBIDOS :
:	:	:	:	:	:	: EXCLUSIVAMENTE PARA MAQUINAS ELETRONICAS :
:	:	:	:	:	:	: DE PROCESSAMENTO DE DADOS :
: 35232001 :	: 15 :	:	: LI :	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	: LI :	: 100 :	:
:	:	:	:	:	:	: OS DEMAIS DISCOS FLEXIVEIS :
: 85232099 :	: 15 :	:	: LI :	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
: 98.08 :	: FITAS IMPREGNADAS DE TINTA OU CORANTES PARA MAQUI- :					
:	: NAS DE ESCREVER, E FITAS IMPREGNADAS DE TINTA SE- :					
:	: MELHANTES, MONTADAS OU NAO SOBRE CARRETEIS; ALMO- :					
:	: FADAS PARA CARIMBOS, IMPREGNADAS OU NAO, COM OU SEM :					
:	: CAIXA :					
: 98.08.0.01 :	: FITAS :			: BR :	: LI :	: 100 :
:	:	:	:	:	:	: FITAS IMPRESSORAS DE POLIETILENO, COM :
:	:	:	:	:	:	: TINTA MAGNETIZAVEL A BASE DE OXIDO DE :
:	:	:	:	:	:	: FERRO, PARA IMPRESSÃO DE CARACTERES MAG- :
:	:	:	:	:	:	: NETICOS :
: 9612100100 :	: 60 :	:	: LI :	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	: LI :	: 100 :	:
:	:	:	:	:	:	: AS DEMAIS FITAS IMPRESSORAS :
: 9612109900 :	: 60 :	:	: LI :	:	:	:



[Handwritten signature and scribbles]

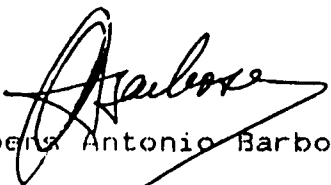
ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		
		PAIS: REG	PREF. GRAV.	RESI.
TARIFA NACION.	AD-VAL ESPECIFICO	MOED UNID R.LEG	---	
98.08.0.01: (CONT.)				
			ME	LI 100
				FITAS DE POLIETILENO, EM CARRETEIS, CAR- TUCHOS OU CASSETES, PRÓPRIAS PARA AS MAQUI- NAS DA POSIÇÃO 84.53
96121002	15		LI	
			LI	100
				FITAS DE NYLON EM QUALQUER APRESENTAÇÃO, PRÓPRIAS PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
96121003	15		LI	
			LI	100
				PELICULAS DE POLIETILENO RECOBERTAS DE TINTA MAGNETIZAVEL, PRÓPRIAS PARA AS MAQUI- NAS DA POSIÇÃO 84.53
96121004	15		LI	
			LI	100
				PELICULAS DE POLIETILENO CARBONIZADAS EM ROLOS SUPERIORES A 450 MM DE LARGURA, PRÓ- PRIAS PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
96121005	10		LI	
			LI	100
				AS DEMAIS FITAS, PRÓPRIAS PARA AS MÁQUINAS DA POSIÇÃO 84.53
96121099	15		LI	

Handwritten signature and initials.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.


Pelo Governo da República Federativa do Brasil:


Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República do Chile:


Raimundo Barros Charlin

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:


Salvador Arriola



Montevideo, 21 de febrero de 1991

